



PREFEITURA DE PORTO VELHO  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Proc. 02.41.00052/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.41.00052/2019  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2019/EMDUR/PVH**  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ---/2019

# ***EMDUR***

---

### AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3224 6331

[cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br)

---





PREFEITURA DE PORTO VELHO  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Proc. 02.41.00052/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

---

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2019/EMDUR/PVH.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EMDUR,** a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no anexo **II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**DO ORÇAMENTO:** A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.

**DATA DE ABERTURA: 04/12/19 às 09:00 (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos **Page: <http://www.emdurportovelho.com.br/> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

Porto Velho RO, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Pregoeiro: Fredson Gomes da Silva





**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2019**  
**PROCESSO N° 02.41.00052/2019**

**PREÂMBULO**

A Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, através de seu Pregoeiro nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 071/2019/EMDUR/PVH/RO, de 20/05/2019**, publicada no **Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM) n.º. 2462 de 21/05/2019**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º. **014/2019/EMDUR/PVH/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/02, Lei Complementar n.º. 123/06 e suas alterações, através de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, preconizado pelo **Decreto Municipal n.º. 15.402/2018**, e demais legislações vigentes, bem como nos autos do Processo Administrativo n.º **02.41.00052/2019**, tendo como interessado a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado.

OBJETO, DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho (EMDUR), conforme disposições deste Edital e seus anexos;

**1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/11/2019 às 08h00min;**

**1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/12/2019 às 09h00min;**

**1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/12/2019 às 09h00min;**

**1.5. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 04/12/2019 às 10h00min;**

**1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília / DF.**

**1.7. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:**

- a) **ANEXO I:** Modelo de Proposta;
- b) **ANEXO II:** Termo de Referência e Preços de Referência;
- c) **ANEXO III:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) **ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Fato Impeditivo, constante no Regulamento da EMDUR;
- e) **ANEXO V:** Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- f) **ANEXO VI:** Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
- g) **ANEXO VII:** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) **Anexo VIII:** Minuta de Contrato;

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco



do Brasil S/A, no endereço, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "acesso identificado".

2.3. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

2.5. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

2.6. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

2.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

2.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

2.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.10. Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14; e**

**2.11. AMPLA CONCORRÊNCIA para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item 2.10.**

**2.12. Não serão estabelecidas as COTAS RESERVADAS DE 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos lotes cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em função da especificidade do objeto, haveria prejuízo na eventual aquisição, pelos motivos a seguir elencados:**

**2.12.1 Sob o prisma logístico, com base no princípio da eficiência, por parte da gerência de obras desta Empresa Pública, na aquisição, na formação de estoque, e principalmente no emprego dos materiais de modo a manter a estabilidade dos serviços de recuperação de espaços públicos.**

**2.12.2 Sob o prisma administrativo, a admissão de cotas reservadas ensejaria a possibilidade de termos duas ou mais empresas fornecendo o mesmo produto, eventualmente de distintas marcas e modelos,**





**inviabilizando completamente o cumprimento do princípio da padronização.**

### **3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO**

**3.1.** As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos no orçamento deste exercício financeiro da EMDUR, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de unidade ou órgão administrativo envolvido, conforme descritos no **item 6 do Termo de Referência Anexo II deste Edital;**

**3.1.1 DO VALOR ESTIMADO, a estimativa de custos para a contratação é SIGILOSA, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.**

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2.** A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico – Banco do Brasil S/A, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**4.3.** Não poderão participar desta licitação, conforme art. 3º e seus parágrafos do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATO E CONVÊNIOS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMDUR;
- b) Esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMDUR;
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Rondônia, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- d) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- f) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

#### **4.4 Fica impedido ainda participar dessa licitação:**

- a) Empregado ou dirigente da EMDUR, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil com:





I) Dirigente da EMDUR

II) Empregado da EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

III) Autoridade do município de Porto Velho;

IV) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de (seis) meses.

**4.4. Por se tratar de produtos comuns, no mercado, não será admitida a participação de empresas, na condição de consórcios;**

## 5. PROPOSTA DE PREÇOS

### 5.1. Do envio eletrônico da proposta:

5.1.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o **preço total do ITEM** e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.2 O preço proposto para cada **ITEM** deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado.

5.1.3 Ao inserir a sua proposta, o licitante está declarando tacitamente **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.1.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.5 O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zip-file (zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip – e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações sobre este procedimento no Portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Link Regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.

**Obs.: É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO O LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ ETC..., NO CAMPO "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" E/OU EM ARQUIVO ANEXADO A PROPOSTA, NO SISTEMA ELETRÔNICO.**

5.1.6 O concorrente deverá observar que na Proposta encaminhada através de arquivo anexado e/ou no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" **não poderão conter qualquer informação que identifique a empresa**, sob pena de desclassificação. Esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

5.1.7 A validade de proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data de abertura das propostas.

5.1.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

### 5.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

5.2.1. Abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).





**5.2.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

5.2.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.2.4. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

5.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

5.2.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

5.2.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de, até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se** automaticamente e **encerrando** a recepção de lances.

**5.2.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro verificará se há empates entre as licitantes, observando:**

**5.2.8.1 O desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei 123/2006 para ME/EPP e equiparadas na forma da lei, preferência de contratação para as licitantes que se enquadrem como ME e EPP, que declararem tal condição em campo próprio do sistema (o sistema Licitacoes-e, realizará automaticamente, convocando os licitantes que estiverem com propostas na condição para desempate para apresentarem proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame) - para os itens sem exclusividades para ME e EPP.**

5.2.9. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o **Pregoeiro** se responsabilizará pelo aviso de encerramento, aos licitantes.

5.2.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**5.3 O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para o item, sob pena de desclassificação.**

## **6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1. A empresa arrematante deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, de acordo com as especificações técnicas do objeto ofertado constantes nos Anexos I e II deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade);

6.2. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em



1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

**I.** Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone do licitante, bem como **conta - corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

**II.** Constar Preços unitários e total por item, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alterações de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

**6.3.** O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.4.** Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

**6.5.** O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**6.6.** No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

## **7. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**7.2.** Indicação do prazo e local de entrega;

**7.3.** Indicação expressa da **MARCA/MODELO**, devendo ainda ser anexados os **CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLDERS** ou **PROSPECTOS**. Se os produtos não puderem ser consultados através de catálogos disponível na rede de computadores (internet) e os mesmo não forem encaminhados pela licitante, os itens serão rejeitados diante da impossibilidade de conferir as suas informações técnicas.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E DO PROCEDIMENTO**

**8.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observados os prazos de prestação de serviços, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão ser expressos em Real, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**8.2** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do (a) pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha;

**8.3** Os FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

**8.4** O (a) pregoeiro (a) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA apresentadas para cada Lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;





8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES;

8.6 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) pregoeiro (a) e os FORNECEDORES;

8.7 O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) para cada Lote, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

8.8 Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o(a) pregoeiro(a) **dará início à fase competitiva**, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar **lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.9 No que se refere aos lances, o FORNECEDOR será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.10 Os FORNECEDORES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.11 O FORNECEDOR somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.13 **Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO;**

8.14 A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a);

8.15 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.16 Após o encerramento da etapa de lances de sessão de disputa pública, o(a) pregoeiro(a) deverá dar início a fase de **NEGOCIAÇÃO**, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o Lote, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

8.17 A **NEGOCIAÇÃO** será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES;

8.18 Encerrada a **NEGOCIAÇÃO**, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela EMDUR.

**8.19 O orçamento estimado mesmo tendo preliminarmente o caráter sigiloso, será utilizado como critério para aceitabilidade das propostas, portanto após a fase de lances, poderá o Pregoeiro divulgar o orçamento a fim de tornar mais transparente o processo de negociação com o licitante detentor da melhor oferta.**

8.20 No caso de desconexão do (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.21 Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;





**8.22** Após o encerramento da fase de lances e negociação, o Pregoeiro convocará a empresa melhor classificada, para encaminhar a proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação onde deverão ser escaneados dos originais, estar assinados e rubricados (declarações e proposta), e enviados via correio eletrônico, para o e-mail [cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br), **num prazo não superior a 24 horas** após a convocação exclusivamente via CHAT da sessão do sistema licitações-e.

**8.23** Se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, ou descumprir o prazo estabelecido no subitem anterior o Pregoeiro (a) considerará a proponente DESCLASSIFICADA.

**8.24** A proposta e os documentos apresentados por correio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Comissão Permanente de Licitações - CPL, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a **Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Brasília, nº. 1576, Bairro Santa Bárbara, CEP: 76.804-206, Porto Velho - RO, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 PROCESSO Nº 02.41.00052/2019 PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.**

**8.25** Os novos preços unitários devem ser calculados considerando-se o mesmo percentual de redução do valor do Lote após a fase de lances e negociação.

**8.26** Caberá aos FORNECEDORES acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 No julgamento das propostas, a EMDUR se reserva o direito de solicitar esclarecimentos/diligências e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.

**9.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.2** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

**9.3** Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

- a. Contenha vícios insanáveis;
- b. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.
- d. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMDUR; ou
- e. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**9.4** As propostas serão conferidas pela EMDUR para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a. Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.



9.5 O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação do pregoão.

9.6 Se a proposta para o Lote não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.7 Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e ofertar **Menor Preço por ITEM** da Licitação, após a classificação e realização de lances e negociação.

9.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do **ITEM**.

#### 10. HABILITAÇÃO

Serão exigidos nesse certame os documentos de Habilitação que compreendem o artigo 61 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, observando a ordem abaixo relacionada:

**10.1 Declaração** de superveniência de fato impeditivo de habilitação, **nos termos do modelo constante no Anexo IV deste Edital.**

**10.2 Declaração** quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital.**

**10.3 Declaração APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Modelo do **Anexo VI do Edital;**

#### 10.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.



#### 9.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;
- g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto do presente termo;
- b) Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta.

#### 9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) As licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível (**2018**) e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;
- b) As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;
- c) As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;



d) A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II) livro razão e seus auxiliares, se houver; III) livro Balancetes Diários;
- IV) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

e) As exigências constantes nos subitens "c" e "d", não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

f) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)**

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)**

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

g) Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

h) Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ( $= > 1$ ), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas;

i) A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

j) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a **menos de 90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão.





## 9.8 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.8.1 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados no **ITEM (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006** e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

9.8.2 A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de cópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Cartório de Notas ou Servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação "on line" por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

**I.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

**II.** Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.8.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este **Edital**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

9.8.5 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.8.6 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

9.8.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

9.8.8 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 170 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.8.9 A **EMPRESA** deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os empregados da EMDUR assim como para os



órgãos de controle interno e Externo. Devendo também, observar durante todo o período de contratação, o mais alto padrão de ética em suas transações vedando práticas corruptas ou fraudulentas conforme disposição no art. 15, XIX, XX, e parágrafos do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.

9.8.10 Serão realizadas consultas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

#### 10. DO QUESTIONAMENTO; DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS.

10.1 Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública, no protocolo da EMDUR, até às 14 horas, ou através do endereço eletrônico [cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br), conforme dispõe o artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMDUR.

10.2 O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

10.3 A impugnação deve ser manejada para apontamento de vício(s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedido claros.

10.4 A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão.pdf) e devidamente assinada e carreada com os documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento, no protocolo da EMDUR, até às 14 horas, ou através do endereço eletrônico [cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br).

10.5 Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

10.6 A EMDUR responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, **até 03 (três) dias úteis antes do dia fixado para a abertura da sessão pública.**

10.7 Caso não haja a resposta no prazo estipulado, à abertura da licitação deve ser adiada, de modo que sejam respeitados os prazos previstos.

10.8 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

10.9 Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Administração da EMDUR a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

10.10 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### DOS RECURSOS:

10.11 **Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;**

10.12 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao (s) licitante(s) declarado(s)



vencedor(es);

**10.13** Acolhimento do recurso será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**10.14** Os recursos deverão ser remetidos exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico [cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br), deverá ser carreado como anexo, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão.pdf) devidamente assinado pelo representante legal e carreado com os documentos de identificação, do recorrente, devendo observar ainda o horário de expediente administrativo da EMDUR, ou seja, dias úteis (de **segunda a sexta-feira**), de **8h às 14h**, sob pena de não conhecimento.

**10.15** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.16** Eventuais recursos, contrarrazões ou impugnações deverão ser encaminhados ao (a) Pregoeiro(a) da **EMDUR**, responsável pelo processo, que deverá receber, analisar e decidi-los.

**10.17** O(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o recurso à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão.

**10.18** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Pregão poderão ser consultados no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **11.1 Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços.**

**11.1.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.1.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital.

**11.1.3** Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

**11.1.4** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho, em conformidade com a legislação vigente;

**11.1.5** O **prazo para assinatura** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

**11.1.6** As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

**11.1.7** A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada **após** o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os materiais por todo período de vigência da Ata, sem requerer







reequilíbrio dos preços fora do prazo ou condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 15.402/2018 art. 35.

11.1.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.1.9 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, ou qualquer outro Órgão da Esfera Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.

**11.1.10 A utilização da ata nos termos do subitem anterior somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO – PLENO.**

11.1.11 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública.

11.1.12 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.13 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.14 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.1.15 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO E DA SUA ASSINATURA**

**12.1** O pretenso contrato não poderá exceder a 12 (doze) meses, contados partir de sua celebração, ou enquanto tiver saldo no seu quantitativo.

**12.2** A EMPRESA VENCEDORA deverá assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, caso assim não proceda, ficará a EMDUR FACULTADA a:

12.2.1 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

12.2.2 Revogar a licitação

## **13. REAJUSTE**

**13.1** O valor do pretenso contrato é **irreajustável** durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente.

## **14. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.**

**14.1 Conforme descrito no item 4 do Termo de Referência Anexo II deste Edital;**

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**15.1** Conforme descrito nos **item 10**, do Termo de Referência **Anexo II deste Edital;**

## **16. PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no **item 5**



do Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**;

#### 17. PENALIDADES

17.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Re- gistro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 13.303/2016, 10.520/02, bem como as contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

Conforme advertências e multas constantes no **item 9** do Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

#### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A EMDUR, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação.

18.2 Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

18.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro(a) em contrário;

18.4 Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, de **segunda a sexta-feira das 8h00min às 14h00min**;

18.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.7 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação**, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

18.8 As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminhar os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações na EMDUR, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei;

18.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

#### 19. DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, futuro contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2019.





PREFEITURA DE PORTO VELHO  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Proc. 02.41.00052/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**Fredson Gomes da Silva**  
**Pregoeiro**





ANEXO I DO EDITAL

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS (MODELO DE PROPOSTA)

PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO --/2019/EMDUR PROPOSTA DE PREÇOS						
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente:						
Endereço Completo com CEP:						
Razão Social da Empresa:						
Telefone:			Responsável (Nome e cargo):			
E-mail:			CNPJ:			
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)			PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIA S (MÁXIMO 30 DIAS), contados do recebimento da Nota de Empenho.			
Local de Entrega: Os materiais licitados, deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, anexo II deste Edital;						
Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual <b>Aquisição de ferramentas e materiais</b> , a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
Valor total do ITEM (Escrever por extenso).						

----- (Local), ----- de ----- de 2019

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)



ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

**Unidade Orçamentária:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

**Departamento:** GERÊNCIA DE OBRAS

**Enquadramento do Objeto:** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS E FERRAMENTAS** a serem utilizados nas atividades desenvolvidas em setores da empresa EMDUR em cumprimento de seus objetivos fins em um período de 12 (doze) meses consecutivos, nos termos da Lei 13.303/2016, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, mediante certame licitatório pertinente ( PREGÃO – SRP), e conforme especificações descritas.

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS para atender as necessidades da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, conforme especificações abaixo:

MATERIAIS DE CONSUMO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<b>Carrinho de Mão:</b> estrutura e caçamba metálica reforçada, com proteção emborrachada para as mãos; com rolamento no eixo da roda; capacidade mínima de 50 litros; pneu com câmara. OBS: os carrinhos deverão ser entregues montados já em condições de uso. Marca similar à Tramontina ou superior.	und.	10
02	<b>Marreta com Cabo com Alma de Aço Revestido de borracha:</b> Material em aço forjado; cabeça da marreta protegida contra oxidação; acabamento em resina epóxi; cabo auto fixável; peso 5Kg. Obs.: quebra de pedra e/ou concreto	und	02
03	<b>Cavadeira Articulada (Boca de Lobo):</b> em aço carbono de alta qualidade; em pintura eletrostática a pó; o cabo deverá ser de madeira de origem renovável e com comprimento mínimo de 180cm.	und	10
04	<b>Prumo:</b> corpo de metal; cordão de nylon de no mínimo 2 (dois) m; peso mínimo 700g.	und	10
05	<b>Nível Magnético de Alumínio 24" (600mm):</b> corpo resistente em alumínio; base magnética com função de fixação em superfícies metálicas; régua graduada; com 3 (três) ampolas (nivelamento horizontal, vertical e a 45° ).	und	10
06	<b>Desempenadeira de Aço:</b> cabo anatômico de madeira; parte lisa e outra dentada com vãos uniformes de 12 (doze) mm de espaçamento; comprimento mínimo de 300 (trezentos)mm; largura mínima de 120 (cento e vinte)mm.	und	10
07	<b>Desempenadeira de Madeira:</b> com base e cabo de madeira; formato retangular; dimensões 17x27cm; superfície da desempenadeira lisa; lavável.	und	10



08	<b>Desempenadeira de Madeira:</b> com base e cabo de madeira; formato retangular; dimensões 7x15cm; superfície da desempenadeira lisa; lavável	und	10
09	<b>Alavanca de Aço Sextavada:</b> em aço carbono especial forjado de alta qualidade; comprimento de no mínimo 180 (cento e oitenta) cm; sextavado de 1" (25,4mm) possui uma extremidade em forma de alavanca chata e a outra em forma de ponta. OBS: todas as extremidades deverão vir afiadas.	und	10
10	<b>Cavadeira Reta 9 com Cabo Metálico:</b> em aço carbono de alta qualidade; possui socador na extremidade do cabo; cabo metálico de 120 (cento e vinte) cm.	und	10
11	<b>Talhadeira Redonda:</b> corpo em aço especial; comprimento mínimo de 10" (dez polegadas).	und	10
12	<b>Talhadeira Chata:</b> corpo em aço de alta qualidade; comprimento mínimo de 10" (dez polegadas).	und.	10
13	<b>Lima 8" para Enxada com Cabo:</b> em aço alto carbono; denteado tipo serrilha fina simples; cabo emborrachado.	und	20
14	<b>Picareta Chibanca com Cabo:</b> tamanho mínimo 4; cabo de madeira com comprimento mínimo de 90 (noventa)cm.	und	10
15	<b>Pá de Bico nº 4:</b> cabo de madeira com medida de no mínimo 71 (setenta e um)cm.	und	10
16	<b>Enxada Larga com Cabo:</b> com peso máximo de 2 libras; cabo de madeira com medida mínima de 1,50 (um vírgula cinquenta)m.	und	10
17	<b>Serrote Podador para Galhos Altos com Cabo Extensível:</b> cabo extensível com medida variável de 1,5 até 3 metros.	und	10
18	<b>Enxada Estreita com Cabo de Madeira:</b> em aço carbono especial de alta qualidade; cabo de madeira com medida mínima de 1,50 (um vírgula cinquenta)m	und	10
19	<b>Linha de Pedreiro:</b> em polietileno; rolo com 100 (cem)m.	und	20
20	<b>Arco de Serra de Alta Tensão 12":</b> tensor para aperto e desaperto de lâmina; regulagem do ângulo de corte entre 45° e 90°; tensão da lâmina de no mínimo 10.000PSI e máximo de 28.000PSI; Bi-metal. . <b>Produto "ou equivalente" "ou de melhor qualidade" que o da marca GEDORE</b>	und	50
21	<b>Lâmina para Arco de Serra de Alta Tensão:</b> lâmina de 12" compatível com o arco de serra de alta tensão; bi-metal; mínimo de 24 dentes por polegada; jogo com 10 lâminas. . <b>Produto "ou equivalente" "ou de melhor qualidade" que o da marca GEDORE</b>	und	20
22	<b>Corda Torcida de Polietileno (Nylon):</b> bitola mínima de 16mm (5/8") e máxima de 19mm (1/4"); fabricada com 4 pernas	rolo	10
23	<b>Garrafa D'Água Térmica:</b> capacidade para 5 (cinco) litros; estrutura plástica resistente; capacidade térmica e revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. Deverá disponibilizar rolha Clean, copo multiuso, conservação térmica de líquidos frios e quentes. Deverá possuir também um isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano); livre de CFC	und	20



	(clorofluorcarbono); utilização de material não tóxico.		
24	<b>Broca:</b> Própria para concreto e concreto armado, alvenaria. Para uso em martelos perfuradores com fixação SDS-max. Medidas: diâmetro (D) de 28mm com comprimento de trabalho entre 400 e 450mm e comprimento total entre 520 a 570mm. Aplicação: MARTELO PERFURADOR COM SDS-MAX BOSCH GBH 11 DE PROFESSIONAL	und	05
25	<b>Broca:</b> Própria para concreto e concreto armado, alvenaria. Para uso em martelos perfuradores com fixação SDS-max. Medidas: diâmetro (D) de 32mm com comprimento de trabalho entre 400 e 450mm e comprimento total entre 520 a 570mm. Aplicação: MARTELO PERFURADOR COM SDS-MAX BOSCH GBH 11 DE PROFESSIONAL	und	05
26	<b>Broca:</b> Própria para concreto e concreto armado, alvenaria. Para uso em martelos perfuradores com fixação SDS-max. Medidas: diâmetro (D) de 40mm com comprimento de trabalho entre 400 e 450mm e comprimento total entre 520 a 570mm. Aplicação: MARTELO PERFURADOR COM SDS-MAX BOSCH GBH 11 DE PROFESSIONAL	und	05
27	<b>Cinzel Pontiagudo:</b> Ponteiro para trabalho em concreto. Para uso em martelos perfuradores com encaixe SDS - MAX. Medidas: comprimento total de 280mm. Aplicação: MARTELO PERFURADOR COM SDS-MX BOSCH GBH 11 DE PROFESSIONAL.	und	05
28	<b>Cinzel Pontiagudo:</b> Ponteiro para trabalho em concreto. Para uso em martelos perfuradores com encaixe SDS - MAX. Medidas: comprimento total de 400mm. Aplicação: MARTELO PERFURADOR COM SDS-MX BOSCH GBH 11 DE PROFESSIONAL.	und	05
29	<b>Cinzel:</b> Talhadeira pá para concreto. Para uso em martelos perfuradores com fixação SDS-MAX. Medidas: comprimento total de 300mm, fio de corte de 80mm. Aplicação: MARTELO PERFURADOR COM SDS-MAX BOSCH GBH 11 DE PROFESSIONAL	und	05
30	<b>Cinzel:</b> Própria para asfalto. Para uso em martelos perfuradores com fixação SDS-max. Medidas: comprimento total de 35mm e fio de corte de no mínimo 115mm. Aplicação: MARTELO PERFURADOR COM SDS-MAX BOSCH GBH 11 DE PROFESSIONAL.	und	05
31	<b>Faca Corta Cabo:</b> com isolamento VDE total de 1.000V; lâmina reta e resistente com tratamento térmico; cabo plástico resistente a impactos; inclusão de capa protetora de lâmina.	und	20
32	<b>Caixa de Ferramenta Sanfonada com 3(três) Gavetas:</b> feita em chapa de aço; com porta cadeado; alças na parte superior; capacidade de carga total mínima de 18Kg e máxima de 21Kg	und	10
33	<b>Balde de Lona:</b> confeccionado em lona impermeável; reforço no fundo e nas bordas; borda em anel rígido; alço em corda de nylon com mosquetão; medidas: 35cm(altura)x30cm(diâmetro); utilização: serviços de rede elétrica; cor escura.	und	40



34	<b>Bolsa de Lona para Ferramentas:</b> bolsa confeccionada em lona reforçada; alças de couro; reforço no fundo e nas laterais em courvin; armação de aço bicromatizado para fechamento com cadeado e fundo interno de Eucatex;	und	40
35	<b>Kit (PACK) de Brocas de Videira para Alvenaria:</b> tamanhos de 4mm (5/32"), 6mm (1/4"), 8mm (5/16"), 10mm (3/8"), 13mm (1/2").	und	10
36	<b>Kit (PACK) de Brocas de Aço Rápido - Metal:</b> tamanhos de 4mm (5/32"), 6mm (1/4"), 8mm (5/16"), 10mm (3/8"), 13mm (1/2").	und	10
37	<b>Kit (PACK) de Brocas Chatas para Madeira:</b> 10mm (3/8"), 19mm (3/4"), 13mm (1/2").	und	10
38	<b>Kit (PACK) de Brocas em Aço Cromo para Madeira de Três Pontas:</b> 4mm (5/32"), 6mm (1/4"), 8mm (5/18"), 10mm (3/8")	und	10
39	<b>Kit (PACK) de Serra Copo Concreto/Alvenaria com Encaixes à Furadeira 1/2":</b> utilização: rebocos, tijolos, lajotas, cerâmicas, telhas e outros; tamanhos: 30mm (1.3/16"), 35mm (1.3/8"), 40mm, 50mm e 55mm; incluir broca piloto vídeira. Obs.: Os tamanhos descritos poderão variar de acordo com a marca, mas deverão ficar no entorno dos mesmos.	und	10
40	<b>Kit (PACK) de Serra Copo para Madeira com Encaixes Compatíveis à Furadeira 1/2":</b> tamanhos: 19mm, 22mm, 32mm, 44mm, 51mm, 64mm; incluir broca piloto. Obs.: Os tamanhos descritos poderão variar de acordo com a marca, mas deverão ficar no entorno dos mesmos.	und	10
41	<b>Kit (PACK) de Serra Copo Bimetal com Encaixes à Furadeira 1/2":</b> tamanhos: 19mm, 22mm, 32mm, 44mm, 51mm, 64mm; incluir broca piloto. Obs.: Os tamanhos descritos poderão variar de acordo com a marca, mas deverão ficar no entorno dos mesmos.	und	10
42	<b>Kit (PACK) de Serra Copo para Aço, Ferro, Alumínio e outros com Encaixes à Furadeira 1/2":</b> fabricação em material High Strength Steel (HSS); tamanhos: 16mm, 18.5mm, 20mm, 25mm, 30mm. Obs.: Os tamanhos descritos poderão variar de acordo com a marca, mas deverão ficar no entorno dos mesmos.	und	10
43	<b>Kit (PACK) de Serra Copo Diamantada com Encaixes à Furadeira 1/2":</b> tamanhos: 30mm, 35mm, 40mm, 45mm, 65mm, 100mm; incluir haste com medida mínima de 180mm. Obs.: Os tamanhos descritos poderão variar de acordo com a marca, mas deverão ficar no entorno dos mesmos.	und	10
44	<b>Fluido de Corte ou Fluido Refrigerante - Embalagem com 500ml:</b> usado para um furo profundo ou com material muito duro; facilitará o processo de corte garantindo um resfriamento da ferramenta; protege a ferramenta e a peça contra oxidação e corrosão.	und	20
45	<b>Farolete para Capacete:</b> Corpo em material não condutor; Elástico com sistema de ajuste universal para uso direto na cabeça ou em capacete; bateria recarregável bivolt 1110/220volts, com cabo e carregador inclusos; lâmpada com tecnologia LED;	und	30





	intensidade luminosa mínima de 20 lúmens; foco de luz com ajuste de ângulo.		
46	<b>Farolete Silibim:</b> Portátil; alcance de projeção no mínimo de 100 (cem)m e máximo de 200 (duzentos)m; acompanhar o adaptador de 12 (doze)V para utilizar na bateria; resistente à água; lâmpada halógena de 1.500.000 velas (unidade de medida de intensidade luminosa); cabo de no mínimo 3,5 (três vírgula cinco) m; gancho para pendurar.	und	30
48	<b>Tinta Spray na Cor Preta:</b> secagem rápida; elaborado com produto de alta qualidade aprovados para uso nos mais diversos tipos de pintura; usado em concreto, madeira, ferro couro, cerâmica, gesso, artefatos de madeira, metal, etc.	und	50
49	<b>Tinta Spray na Cor Vermelha:</b> secagem rápida; elaborado com produto de alta qualidade aprovados para uso nos mais diversos tipos de pintura; usado em concreto, madeira, ferro couro, cerâmica, gesso, artefatos de madeira, metal, etc.	und	50
50	<b>Carretilha para Condutor BT:</b> Roldanas para encaixe no estribo da armação secundária; peso de 0,55 Kg; Material: roldana e proteção em alumínio liga, encaixe, pino e mola em aço com acabamento anticorrosivo.	und	10
51	<b>Vara de Manobra:</b> constituída de fibra de vidro reforçada com resina epóxi, com alta resistência mecânica e elétrica; protegida internamente com núcleo de poliuretano; comprimento de 6,45 (seis vírgula quarenta e cinco)m.	und	02
52	<b>Caixa de Ferramentas para Cesto Aéreo:</b> Fabricado em fibra de vidro; compatível com cesto aéreo da marca GUITON	und	10
53	<b>Caixa de Ferramentas para Cesto Aéreo:</b> Fabricado em fibra de vidro; compatível com cesto aéreo da marca IMAP	und	10
54	<b>Alicate de Corte Isolado VDE, 1.000V:</b> empunhadura ergonômica e antideslizante; com abas arredondadas; tratamento térmico; corte temperado por indução; indicado para corte de arame duro; diâmetro do arame de até 2mm; resistência à tensão aproximada de 2.300N/mm <sup>2</sup> ; garantia de 12 meses. <b>Produto "ou equivalente" "ou de melhor qualidade" que o da marca GEDORE</b>	und	20
55	<b>Chave de Fenda Isolado VDE, 1.000V - 3/16" x 6":</b> cabo emborrachado e anatômico; ponta magnetizada; aço cromo vanádio; alta resistência ao impacto; isolamento elétrico. <b>Produto "ou equivalente" "ou de melhor qualidade" que o da marca GEDORE</b>	und	20
56	<b>Chave de Fenda Isolado VDE, 1.000V - 5/16" x 6":</b> cabo emborrachado e anatômico; ponta magnetizada; aço cromo vanádio; alta resistência ao impacto; isolamento elétrico. <b>Produto "ou equivalente" "ou de melhor qualidade" que o da marca GEDORE</b>	und	20
57	<b>Chave de Fenda Isolado VDE, 1.000V - 1/8" x 4":</b> cabo emborrachado e anatômico, ponta magnetizada; aço cromo vanádio; alta resistência ao impacto;	und	20



	isolamento elétrico. <b>Produto "ou equivalente" "ou de melhor qualidade" que o da marca GEDORE</b>		
58	<b>Chave de Fenda Isolado VDE, 1.000V - 5/32" x 4":</b> cabo emborrachado e anatômico; ponta magnetizada; aço cromo vanádio; alta resistência ao impacto; isolamento elétrico. <b>Produto "ou equivalente" "ou de melhor qualidade" que o da marca GEDORE</b>	und	20
59	<b>Chave Inglesa 10" Isolado VDE, 1.000V:</b> com cabo completamente isolado; aço-liga de alta resistência mecânica; Corpo com acabamento fosfatizada; comprimento aproximado de 250mm; mandíbula ajustável. <b>Produto "ou equivalente" "ou de melhor qualidade" que o da marca GEDORE</b>	und	20
60	<b>Chave Inglesa 12" Isolado VDE, 1.000V:</b> chave ajustável; Corpo com acabamento fosfatizado; cabeça robusta; capacidade de abertura da boca de aproximadamente 38mm. <b>Produto "ou equivalente" "ou de melhor qualidade" que o da marca GEDORE</b>	und	20
61	<b>Chave Philips Isolado VDE, 1.000V - 3/8" x 6":</b> Cabo emborrachado e anatômico; ponta magnetizada; aço cromo vanádio; alta resistência ao impacto; isolamento elétrico. <b>Produto "ou equivalente" "ou de melhor qualidade" que o da marca GEDORE</b>	und	20
62	<b>Vaselina Sólida Industrial:</b> utilizada para facilitar a passagem de cabos por eletrodutos; embalagem com 500g	und	30
63	<b>Escada de Alumínio Telescópica Everest 10 Degraus MOR:</b> com base plástica embaixo do degrau em formato dos dedos para melhor transporte; suportar peso máximo de 150 Kg; degraus com trava de segurança dos dois lados; alcance máximo de 3,12m; ponteiras antiaderentes que garante maior segurança; botões de segurança para proteger no fechamento da escada; ponteiras emborrachadas para um fechamento mais suave.	und	02
64	<b>Escada de Alumínio Articulada 4x4 16 Degraus Multifuncional MOR:</b> com ponteiras emborrachadas nos pé; degraus com ranhuras; sistema de trava de segurança, podendo ser montada em até 9 (nove) posições diferentes facilitando na hora do uso; pés e degraus em alumínio; dobradiças em aço galvanizado com trava de segurança oferecendo estabilidade segurança total durante o uso; alcance máximo de 4,71m quando totalmente estendida; peso máximo suportável 150 Kg.	und	02
65	<b>Escada Extensiva de Alumínio 15x2 Resistente:</b> suportar peso máximo de 120Kg; sistema de articulação; sapatas antiaderentes, degraus largos proporcionando maior segurança e ergonomia; 15 degraus normal x 2 = 30, estendido/extensiva 29 degraus.	und	02
70	<b>Balança Plataforma de Bancada:</b> - Indicador de peso: display em LED vermelho; - Medidor de peso com 06 dígitos	und	01



	<ul style="list-style-type: none"><li>- TARA manual e automática até a capacidade total da balança</li><li>- Entrada para bateria 12V CC (externa)</li><li>- Auto desligamento da bateria</li><li>- Fonte de alimentação bivolt com chaveamento automático</li><li>- Capacidade de pesagem de até 50Kg</li><li>- Carga mínima de 100g</li><li>- Divisões de 5g</li><li>- Proteção contra interferência</li></ul> Teclado de policarbonato de alta resistência		
71	<p><b><u>Instrumento de Medir Fios e Cabos com Suporte e Marcador de Metragem:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ter certificado do INMETRO</li><li>- Painel com marcador de metragem</li><li>- Capacidade: fios e cabos com secção circular de até 16(dezesseis) mm<sup>2</sup></li><li>- Com Manual de Montagem</li><li>- Características: peso mínimo de 15Kg; desbobina, mede e rebobina; uso: cordas, arames, cabos de aço, tiras de couro, fios e cabos.</li><li>- Capacidade: rolos de fios e cabos de até 40Kg</li><li>- Navalha embutida à máquina para cortar o fio.</li></ul>	und	01
72	<p><b><u>Bobinador e Formador de Rolos de Fios e Cabos:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Estar em conformidade com a norma NR12 e homologado pelo INMETRO</li><li>- Controle de forma digital para programar e parar na medida desejada</li><li>- capacidade de carga de até 300Kg.</li><li>- Dispositivo para formar rolos de até 300Kg</li><li>- Suportar bobinas com até 800mm de diâmetro</li><li>- mede fios e cabos a partir de 1,5mm<sup>2</sup> até 500mm<sup>2</sup></li></ul>	und	01

## 2.2 - Garantia, Manutenção e Treinamento

2.2.1 Os Contratados deverão oferecer garantia mínima de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega de cada objeto, sem limites de hora de funcionamento, devendo ser observado seu respectivo Manual de Garantia quando for o caso.

2.2.2 O objeto ofertado deverá atender aos dispostos da lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

2.2.3 Os Contratados deverão ofertar 2 (duas) manutenções preventivas periódicas obrigatórias constante do Manual de Operações e a periodicidade deverá levar em consideração a quilometragem e/ou tempo.

2.2.3.1 As manutenções deverão incluir obrigatoriamente o fornecimento/substituição/troca de peças e outros se for o caso, bem como o deslocamento e mão de obra dos Contratados, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

2.2.3.2 Os custos das demais manutenções, conforme previstas no manual do fabricante, não poderão ser superior aos custos praticados em tabela pelo fabricante e/ou concessionária/autorizada.

2.2.4 No ato da entrega dos equipamentos deverá ser entregue conjuntamente "Certificado de Garantia" do mesmo.

2.2.5 Para atendimento acima disposto os Contratados deverão apresentar, quando da habilitação, relação da rede de concessionárias ou autorizadas, com os seguintes dados:





razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone, endereço eletrônico válido (e-mail) e nome da pessoa responsável e seu respectivo cargo dentro da empresa para contato comercial.

2.2.6 Em caso de proposta apresentada diretamente por concessionária ou autorizada, os Contratados deverão comprovar através de carta do fabricante, com firma reconhecida de que é distribuidor autorizado para a região onde o equipamento trabalhará.

2.2.7 Durante o período de garantia, caso houver a necessidade de prestação de serviço de assistência corretiva, os Contratados terão o prazo de até 30 (trinta) dias para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pelos Contratados. Caso constatada a persistência da falha dentro do período de 3 (três) meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 20 (vinte) dias, ficando os Contratados sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do §1º do artigo da Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, face ao descumprimento dos referidos prazos.

2.2.8 O Contratado, quando for o caso, deverá disponibilizar treinamento com duração suficiente para abranger aspectos teóricos e práticos, para 02 (duas) pessoas, indicados pelo Contratante, dentro de até 30 (trinta) dias da entrega do equipamento ou em local previamente acordado com a Contratante, devendo ser agendado com antecedência

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A EMDUR é uma empresa pública que possui atribuições não somente o relacionado à **Iluminação Pública**, mas também se encontra legalmente apta a praticar ações no que se refere a ações no desenvolvimento urbano, gestão, manutenção e recuperação de espaços e equipamento públicos de titularidade da Prefeitura do Município de Porto Velho (art. 6º inciso II do Estatuto Social da Empresa).

3.2 Como uma atividade relacionada ao desenvolvimento urbano destacamos que por força do Decreto nº 15.406 de 22 de agosto de 2018 cabe à Empresa de desenvolvimento Urbano – EMDUR a gestão do Parque Municipal de Porto Velho, portanto, fica sob sua responsabilidade a manutenção do mesmo com qualidade e de forma continuada.

3.3 A aquisição teve como base o quantitativo necessário para os serviços de manutenção, revitalização, e outros que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos desta empresa – EMDUR, quando da necessidade do bom funcionamento dos trabalhos desenvolvidos mantendo a qualidade de forma contínua.

### 4. ENTREGA

#### 4.1 DO FORNECIMENTO:

4.1.1 Os materiais serão adquiridos mediante a emissão da Nota de Empenho à empresa com fornecimento de prazo e local de entrega.

4.1.2 O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.3 Os materiais/bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.1.4 Caso seja insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material em questão será rejeitado, devendo ser substituído em dentro do prazo da notificação escrita. As verificações constantes nos itens referenciados serão realizadas, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

#### 4.2 DA ENTREGA:

##### 4.2.1 O LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

4.2.1.1 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**



**Av. BRASÍLIA N° 1576, BAIRRO SANTA BÁRBARA – NESTA.**  
**HORÁRIO PARA ENTREGA: DE SEGUNDA FEIRA À SEXTA FEIRA**  
**DAS 8:00 ÀS 13:00 HORAS**

4.2.2 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento do órgão.

4.2.3 Se o fornecedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar os materiais, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à EMDUR que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.

4.2.4 Depois de esgotado o prazo concedido, se for o caso, a EMDUR aplicará as sanções administrativas pertinentes.

4.2.5 Aceito os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.2.6 Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

#### 4.3 DO RECEBIMENTO

4.3.1 A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da EMDUR, através da nomeação de Comissão de no mínimo 3 (três) membros para compor a Comissão de Recebimento.

4.3.2 Fica estabelecido que os objetos sejam recebidos:

a. PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

b. DEFINITIVAMENTE: após a verificação da qualidade dos objetos e a consequente aceitação.

4.3.3 Somente será encaminhada a Nota Fiscal para pagamento após o RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

4.3.4 Caso o objeto estiver fora das especificações deste Termo de Referência, tanto no RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ou antes, do RECEBIMENTO DEFINITIVO, deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus à contratante.

4.3.5 Se a substituição do objeto não for realizada a contento, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas em Lei.

4.3.6 A fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados a mesma, caso seja comprovado que o objeto entregue não esteja de acordo com o termo de referência.

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O faturamento será constituído de valor apurado pelo fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitido. Deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da mesma, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho.

5.2 Deverá conter também os dados bancários da Contratada (n° do banco, agência, n° da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento.

5.3 A Administração procederá ao recebimento e conferência dos materiais, conforme competências definidas neste Termo de Referência, consoante aos valores e itens



mencionados no documento fiscal apresentada pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto em Lei.

5.4 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais da comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas por ventura tenham sido verificadas, será efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação. Após, se encaminhará os documentos para análise do Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

5.4.1 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4.2 Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a EMDUR, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceita-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.4.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.5 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela EMDUR, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido em Lei.

5.5.1 Nenhum pagamento incontroverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

5.5.2 Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

5.5.3 A EMDUR não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

5.5.4 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.5.5 A EMDUR efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

5.5.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira. Sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde: I = Índice de atualização financeira assim apurada:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ \underline{I=0,00016438}$$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento  
; VP = Valor da parcela em atraso.

5.5.7 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.5.8 A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da EMDUR.

5.5.9 O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

5.5.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.5.11 Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

5.5.12 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

5.5.13 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA previstos na legislação.

5.5.14 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

5.6 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Municipal e Federal, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

**FONTE:** 10.10

**PROJETO ATIVIDADE:** 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio aos Serviços Básicos

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

## **7. FONTE DE RECURSOS**

7.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos desta licitação provêm de origem própria da EMDUR,

## **8. ESTIMATIVA DA DESPESA**

8.1 Será observado o critério da vantajosidade expresso no art. 22 do Decreto 7.892/2013.



8.2 A demonstração da vantajosidade econômica será feita a partir da ampla pesquisa de preços de mercado.

## **9. SANÇÕES**

9.1 Em caso da inexecução parcial ou total das condições fixadas em contrato, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso da entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a EMDUR poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

9.1.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA - a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na entrega dos materiais, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

9.1.2 MULTA - na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratas com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.3.1 Se a multa aplicada for superior ao valor devido, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa.

9.1.3.2 As sanções previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.1.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

9.2.1 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o art. 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.

9.3 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros.

9.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMDUR, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais à gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1.453/2009 Plenário - TCU.

## **10. OBRIGAÇÕES**

### **10.1 DA CONTRATADA**

10.1.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.1.2 Garantir que o material seja original e de procedência legal.

10.1.3 Entregar os materiais dentro do prazo exigido neste Termo de Referência.

10.1.4 Dar garantia mínima conforme disposto neste Termo de Referência.

10.1.5 Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível, o conserto, remover, substituir/trocar o bem que venha apresentar problema contínuo que inviabilize sua utilização, logo sejam concluídos laudo técnico conclusivo, por defeitos de fabricação.

10.1.6 Entregar os materiais de acordo com os quantitativos, especificações conforme descritos neste Termo de Referência, devendo os mesmos estarem acondicionados em embalagens unitárias originais, contendo Selos que caracterizam sua originalidade.





10.1.7 Arcar com as despesas tributárias inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte.

10.1.8 Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo Contratante, a Contratada deverá arcar com todas as despesas.

10.1.9 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

10.1.10 Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atraso ou impedimentos na entrega dos materiais, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

## 10.2 DA CONTRATANTE

10.2.1 Efetuar a fiscalização quando da entrega dos objetos, certificando sua compatibilidade com a finalidade pública e especificações.

10.2.2 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos materiais, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso.

10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido.

10.2.4 Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 O cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

11.2 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, a fim de não frustrar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, aquela que apresente menor preço, e que apresente aptidão para o fornecimento adequado do objeto.

11.3 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras legais e contratuais.

Porto Velho, 17 de abril de 2019

### Revisão:

**CÉSAR AFONSO DA FONSECA SALOMÃO**

Gerente de Obras – EMDUR

### Ciente:

### Aprovação do Ordenador de Despesa:

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**  
Diretor Presidente

Aprovado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



Proc. 02.41.00052/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**RICARDO DE MEDEIROS FREIRE**  
Diretor Técnico - EMDUR

**Elaboração**

**Jandyra Helena Ávila Adorno**  
Eng<sup>a</sup> Civil - EMDUR





**ANEXO III DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





**ANEXO IV DO EDITAL**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

*"Art. 3º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento à empresa:*

*cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMDUR; esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMDUR;*

*Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Rondônia, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*

*Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;*

*Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.*

§ 1º. Aplica-se a vedação prevista no caput:

*À contratação do próprio empregado ou dirigente da EMDUR, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;*

*A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil com: Dirigente da EMDUR*

*Empregado da EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do Estado de Rondônia;*

*Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de (seis) meses.*

§ 2º. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela EMDUR:

*De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;*

*De pessoa jurídica que participa de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;*

*De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital."*

Por ser expressão da verdade.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DE PORTO VELHO  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Proc. 02.41.00052/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

---

**ANEXO V DO EDITAL**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico n° /2019**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

**Local e data**

**Nome e assinatura  
(representante legal)**





ANEXO VI DO EDITAL

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)**

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2019**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº ....., está enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RG:  
CPF  
:



**ANEXO VII DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob nº **04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, brasileiro, portador do RG nº. 760627 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 790.128.332-72, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: \_\_\_\_\_ simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 014/2019/EMDUR, Processo Administrativo nº 02.41.00052/2019** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de **ferramentas e materiais**, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de **ferramentas e materiais.**, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 014/2019**.

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho (DOM).

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

**3.1** Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da Diretoria Técnica, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

**3.2** O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;



- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

**3.3** O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

**3.4** Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

#### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

**4.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3229-4879, ou ainda, pelo e-mail: [cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br).

**4.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.5** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.6** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações,





informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.7** - No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

## **5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**5.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.



5.10 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, nota de empenho ou documento similar já tenham sido emitidos antes da ocorrência do fato.

#### 6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da entrega, é vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

#### 7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

#### 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 10 do Termo de Referência**;

#### 9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Conforme descrito no **item 4 do Termo de Referência**;

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no **item 10 do Termo**



de Referência;

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**11.2** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

**11.3** Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

**11.4** Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

**11.5** É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2019** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

**11.6** Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

**11.7** Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Diretor Presidente da EMDUR**

**Diretor Técnico da EMDUR**

**Empresa Detentora do Preço Registrado**  
(Futura detentora)



**ANEXO IX  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DE UM LADO, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DO OUTRO, A EMPRESA**

**DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos .....dias do mês de ..... do ano de dois mil

e ....., a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR,**

Pessoa Jurídica de Direito Público Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, com sede na Avenida Brasília, nº 1.576, Santa Bárbara, neste ato representado Sr. Diretor Presidente Thiago dos Santos Tezzari, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Nº 000760627 SSP/SP e do CPF nº. 790.128.332-72,

**CONTRATANTE,**  
a

e

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_/SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante

denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 13.303/2016, resultante da Licitação, processada através de Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** nº

**/SRP/EMDUR/2019,** com fulcro nos termos do **Parecer** nº

**\_\_\_\_\_/2019/JURIDICO/EMDUR,** devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 02.41.00052/2019,** vinculado ao Edital nº **/SRP/EMDUR/2019,** bem como ao Regulamento e Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR, regendo-se pelo Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no **Termo de Referência.**

O Edital do Pregão Eletrônico nº /SRP/EMDUR/2019 e seus anexos assim como a proposta vencedora são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**Parágrafo Primeiro - Objetos contratados:**



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	MARCA	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL GERAL REGISTRADO (R\$)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, obtido através do "Menor Preço" no **ITEM**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:**

O valor registrado para o presente contrato terá o importe de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), pelo fornecimento dos bens especificados na Proposta da

**CONTRATADA.**

No valor acima transcrito estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração (se houver), frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:**

**Parágrafo Único** - Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano:

**FONTE: 10.10**

**PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303.000 - Apoio aos Serviços Básicos;**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** - O faturamento será constituído de valor apurado pelo fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de ÚNICA Nota Fiscal Eletrônica pela contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da CONTRATADA (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento.

**Parágrafo Segundo** - A Administração procederá ao **recebimento e conferência** dos materiais, conforme competências definidas neste Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração.

**Parágrafo Terceiro** - A **liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pela comissão de recebimento do Contrato,



deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise do Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

a) Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

b) Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a EMDUR, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

c) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela EMDUR, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação).

a) Nenhum pagamento incontroverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

b) Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

c) A EMDUR não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

d) Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

e) A EMDUR efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

f) Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:



I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ \frac{I=0,00016438}{365}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

g) Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

h) A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da EMDUR.

i) O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

j) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a

ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

k) Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada por fiscal do contrato ou ainda por Comissão designada para esse fim.

l) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

m) O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA previstos na legislação.

n) Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

o) Eventuais multas impostas à CONTRATADA, em decorrência de inadimplência contratual, poderão ser descontadas do pagamento devido desde que assegurada a ampla defesa e o contraditório;

p) A CONTRATANTE reserva seu direito em recusar o pagamento se no ato de atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações técnicas requeridas, apresentadas e aceitas.

q) Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão retidos os impostos e contribuições nos termos da legislação vigente.

r) Eventuais multas impostas à CONTRATADA poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de tal sanção.

s) Antes de cada pagamento será realizada verificação quanto aos documentos de habilitação da CONTRATADA e caso o resultado seja desfavorável será concedido prazo de cinco dias úteis a CONTRATADA, prorrogável por igual período a critério da EMDUR, para regularização do feito ou apresentação de defesa;

i. Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a EMDUR comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado pela EMDUR, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para o recebimento de seus créditos.

- ii. Persistindo a irregularidade, a EMDUR deverá adotar as providências quanto à rescisão contratual, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- iii. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA regularize sua irregularidade

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes, depois de transcorrido 01 (um) ano, observado o disposto do inciso VI do art. 149 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.**

**Parágrafo Primeiro** - Os materiais objeto do presente instrumento de contrato serão entregues parceladamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, observando-se o disposto no Edital e seus anexos. O prazo de entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (Nota de Autorização de Despesas/Fornecimento), expedida pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, observados as condições exigidas neste CONTRATO e no Termo de Referência parte integrante desse instrumento contratual independentemente de sua transcrição.

**Parágrafo Terceiro** - Além da entrega a CONTRATADA também ficará obrigada a carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor designado e ou outro competente para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

**Parágrafo Quarto** - O não atendimento do prazo fixado nesta cláusula poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e, ainda: rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste CONTRATO e na legislação em vigor, salvo justificativa fundamentada da CONTRATADA, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

**Parágrafo Quinto** - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) produto (s) solicitado (s) não atende (m) às especificações previamente definidas neste CONTRATO e no Anexo II - Termo de Referência, poderá a Administração da





CONTRATANTE, rejeitá-la, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**.

**Parágrafo Sexto** - Realizada a entrega pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais, realizará no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** os exames necessários para aceitação/aprovação do (s) Produto (s) solicitado de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas pelas Normas Técnicas da ABNT, dentre outras atinentes a matéria, e as especificações constantes neste CONTRATO e no Termo de Referência da Licitação que deu causa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

Para fins de execução deste CONTRATO o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais da CONTRATANTE, nos termos do art. 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMUDUR.

**Parágrafo Primeiro** - Constatada a entrega dos materiais pela comissão designada pela EMDUR, serão os materiais recebidos da seguinte forma:

- a) **PROVISÓRIA**, conforme o item **4.3.2 letra a** do Termo de Referência;
- b) **DEFINITIVA**, conforme o item **4.3.2 letra b** do Termo de Referência, após a verificação das especificações técnicas constantes neste.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

**Parágrafo Segundo** - Os materiais serão recebidos por uma Comissão de Recebimento de Materiais, composta por no mínimo 03 (três) membros, que terá, juntamente com a CONTRATANTE, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

**Parágrafo Terceiro** - Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o produto em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste CONTRATO, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

**Parágrafo Quarto** - O prazo para substituição dos materiais rejeitados pela CONTRATANTE, por ocasião do recebimento, será de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMUDUR e estabelecidas neste CONTRATO.

**Parágrafo Quinto** - A inobservância aos dispostos nesta cláusula implicará o não



pagamento à futura CONTRATADA, até a sua regularização.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Parágrafo Primeiro** - Realizar a entrega dos materiais, objetos deste CONTRATO, quando solicitados de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência/Edital, parte integrante deste CONTRATO;

**Parágrafo Segundo** - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, que antecedam ao prazo de vencimento da entrega, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento dos materiais, por motivo de caso fortuito ou força maior;

**Parágrafo Terceiro** - Assinar este CONTRATO no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades e multas constantes neste instrumento contratual;

**Parágrafo Quarto** - O contratado poderá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do (s) produto (s) solicitado, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

**Parágrafo Quinto** - Durante o período da garantia de fábrica, reparar, corrigir, remover e sanar os vícios ou defeitos de fabricação dos materiais às suas expensas, dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, contados após comunicação formal;

**Parágrafo Sexto** - Fornecer, sem qualquer ônus para a EMDUR, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento do (s) Material (s) e a sua utilização adequada;

**Parágrafo Sétimo** - Comunicar ao órgão CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ou que lhe sejam requeridos pela EMDUR;

**Parágrafo Oitavo** - Se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do CONTRATO;

**Parágrafo Nono** - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em lei, ainda que não estejam transcritas neste CONTRATO, e a sua inadimplência não transfere a responsabilidade para a EMDUR. Devendo também fornecer todos os EPI's e/ou EPC's aos seus funcionários, prepostos e pessoas envolvidas na execução deste contrato, assim como responsabilizar-se pela fiscalização de tal uso e das condições dos equipamentos;



**Parágrafo Décimo** - Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos;**

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o (s) produto (s) solicitado;

**Parágrafo Décimo Segundo** - Manter, durante a execução deste CONTRATO as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação/Edital de Pregão Eletrônico (SRP), parte integrante deste CONTRATO;

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Em caso de extravio do (s) produto (s) antes de sua recepção pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas. Será Responsável ainda pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**Parágrafo Décimo Quarto** - Além da entrega no (s) locais (s) designados pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA também carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

**Parágrafo Décimo Quinto** - a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (L.8078/1990).

**Parágrafo Décimo Sexto** - A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de vinte e cinco por cento do valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Poderá a CONTRATANTE, quando o convocado não aceitar ou não assinar o presente CONTRATO, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação originária independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Exercer ampla, irrestrita e permanente **FISCALIZAÇÃO** de todos os atos pertinentes à execução deste CONTRATO, e, do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

**Parágrafo Primeiro** - Permitir e facilitar o **LIVRE** acesso dos servidores autorizados da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços - ARP, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das licitantes Detentoras dos Registros de Preços, para



fins de subsidiar a **FISCALIZAÇÃO** da execução deste CONTRATO;

**Parágrafo Segundo** - Efetuar o **PAGAMENTO** a CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia subsequente à confirmação da fatura;

**Parágrafo Terceiro** - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA;

**Parágrafo Quarto** - Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição dos produtos, entregues pela CONTRATADA que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste contrato e no Termo de Referência;

**Parágrafo Sexto** - A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao fornecimento do objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (**DOZE**) **MESES** a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O CONTRATO poderá ser rescindido nos termos dos incisos I à XII art. 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, mediante a motivação formalmente fundamentada nos autos de procedimento administrativo, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 83 e 84, da Lei Federal nº 13.303/2016, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** - Pela inexecução total ou parcial deste contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo nº 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR:

I - Advertência a qual será cabível quando o ato praticado não for suficiente para acarretar prejuízos à EMDUR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou terceiros;

II - Multa, na forma prevista no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES DA EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, assim como da seguinte forma;

**II. I MULTA MORATÓRIA**

a) de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, até o limite de quinze dias corridos;

b) de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, por período superior ao previsto no item anterior, até o limite de quinze dias corridos;

c) esgotados os prazos limites do item anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, inexecução parcial ou total da



obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**II.II MULTA COMPENSATÓRIA** -Para a fixação do percentual de multa compensatória, no caso de inexecução total do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- a) contrato com duração inferior ou igual a um ano - quinze por cento sobre o valor total do contrato;
- b) contrato com duração de dois anos - sete e meio por cento sobre o valor total do contrato;
- c) contrato com duração de três a quatro anos - cinco por cento sobre o valor total do contrato;
- d) contrato com duração superior a cinco anos - três por cento sobre o valor total do contrato;

**II.III MULTA RESCISÓRIA** Para fixação do percentual de multa no caso de rescisão unilateral do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- a) contrato com duração inferior ou igual a um ano - vinte por cento sobre o valor total do contrato;
- b) contrato com duração de dois anos - dez por cento sobre o valor total do contrato;
- c) contrato com duração de três a quatro anos - seis virgula seis por cento sobre o valor total do contrato;
- d) contrato com duração superior a cinco anos - cinco por cento sobre o valor total do contrato;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, nos casos de ação ou omissão da CONTRATADA capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à EMDUR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou decorrente de determinação legal.

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, não eximindo da obrigação de corrigir as eventuais irregularidades que deram origem à sanção.

**Parágrafo Terceiro** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito.

**Parágrafo Quinto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.

**Parágrafo Sexto** - Caso a CONTRATADA cometa qualquer das penalidades aqui previstas, assim como aquelas elencadas no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES DA



EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, ficará sujeito à responsabilização civil e criminal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, não podendo ser arguida solidariedade da **EMDUR**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a **EMDUR** e os empregados da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:**

O presente CONTRATO será executado sob a égide da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e subsidiariamente à L 8078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A publicação resumida do instrumento deste CONTRATO deverá ser providenciada pela Administração da **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Art. 136 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

\_\_\_\_\_/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
ASSESSORIA JURÍDICA

**TESTEMUNHAS:**

1ª: Assinatura: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CI/RG \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE PORTO VELHO  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Proc. 02.41.00052/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

2ª: Assinatura: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CI/RG \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

